

**an**ca  
Agência Nacional de Cinema

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva  
*Presidente*

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Gilberto Gil  
*Ministro*

## ANCINE Agência Nacional do Cinema

Manoel Rangel Neto  
*Diretor-Presidente*

Mário Diamante  
*Diretor*

Nilson Rodrigues da Fonseca  
*Diretor*

Sérgio Sá Leitão  
*Diretor*

[www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)

**A** Agência Nacional do Cinema  
ANCINE é o órgão oficial brasileiro  
para a regulação do mercado  
cinematográfico e  
videofonográfico. Criada pela  
Medida Provisória nº 2.228-1, de 6  
de setembro de 2001, constitui-se  
como uma agência reguladora  
independente, na forma de  
autarquia especial, dotada de  
autonomia administrativa e  
financeira, e vinculada ao  
Ministério da Cultura.

Com sede e foro no Distrito Federal  
e Escritório Central na cidade do  
Rio de Janeiro, onde está  
concentrada a sua gestão  
administrativa, orçamentária e  
financeira, a ANCINE é  
administrada por uma Diretoria  
Colegiada, composta por um  
diretor-presidente e três diretores,  
todos com mandatos fixos.



## A Ancine e o cinema brasileiro

Desde a sua criação, em 2001, a ANCINE vem construindo as bases para o desenvolvimento do cinema e do audiovisual nacional, visando o crescimento auto-sustentável da indústria audiovisual brasileira, de acordo com a legislação vigente e em sintonia com as políticas e diretrizes do Ministério da Cultura e do Conselho Superior de Cinema.

Nos seus primeiros anos de atividade, a Agência se instalou e constituiu seu corpo técnico, permanente e qualificado. Nos próximos anos, seu maior desafio é corrigir as distorções de um mercado altamente concentrado, com foco no crescimento, e buscando ampliar o acesso dos brasileiros às obras audiovisuais produzidas no país.

Com a revisão da Medida Provisória 2.228 de 2001, que instituiu a ANCINE, e a partir da Lei 11.437, de 2006, a Agência dispõe de novos instrumentos, de mecanismos diferentes para lidar com realidades distintas. Assim, será possível lançar mão de intervenções mais tópicas e direcionadas para cada setor da cadeia audiovisual.

Em relação à produção, o cinema nacional tem diversas realidades, desde o filme mais autoral, de renovação de linguagem, passando pelo chamado filme médio, até o blockbuster. A ANCINE entende que cada um deles deve ter uma equação de financiamento e sustentação. Também a produção independente para televisão, em sua enorme diversidade, está a demandar maior interação com as redes de televisão e com as programadoras de TV por assinatura.

O mesmo raciocínio vale para a distribuição. A legislação em vigor possibilita a parceria entre as grandes distribuidoras (majors) e as produtoras brasileiras, importante para o crescimento do cinema nacional. Mas o mercado local ainda se ressente da ausência de distribuidoras brasileiras fortes, que tenham no filme brasileiro o seu principal produto.

Com os novos dispositivos legais, a ANCINE poderá manter uma política específica para fortalecimento da distribuidora brasileira.

Com a exibição, o processo é semelhante. O Brasil conta atualmente com uma sala para cada 90 mil habitantes. O México tem uma para cada 30 mil. A Argentina, uma para cada 40 mil. Só temos salas em 8% dos municípios. É preciso expandir o parque exibidor com políticas diferenciadas de financiamento. A ANCINE vem estabelecendo as condições para a ampliação e descentralização geográfica deste setor.

Outra questão chave são as demais "janelas". Em raros casos, a produção de filmes é viabilizada apenas com a bilheteria dos cinemas. É necessário explorar o conjunto das janelas, não somente o mercado de salas, mas também de vídeo e DVD, da TV por assinatura, da TV aberta, da internet, do vídeo por demanda... Esse conjunto de janelas é o que cria as condições de sustentação do produto.

A ênfase, enfim, é dar melhores condições para a ANCINE acompanhar o mercado, tendo acesso a todas as informações diretamente dos agentes privados. Entre os efeitos positivos estará a transparência nos números e informações, permitindo que todos possam se planejar. Isso também dará mais elementos de análise para a formulação da política pública e fará com que mecanismos específicos possam estar melhor balizados.

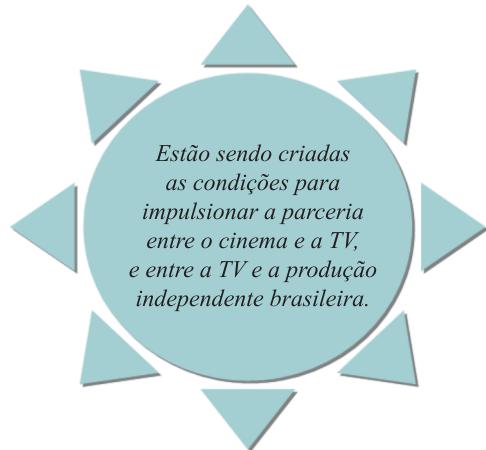


## **N**a trilha do desenvolvimento

A economia mundial do cinema atravessa momentos de grande inquietação e transformações iminentes. O fato é que a economia cinematográfica mudou e continua mudando rapidamente. As questões que inquietam a indústria nos principais centros mundiais - a concorrência entre as janelas cinema e vídeo doméstico, a introdução da exibição digital nas salas, a venda de filmes pela Internet, o visionamento de filmes em iPods e telefones celulares - se colocam igualmente no Brasil, uma sociedade aberta a todos os avanços tecnológicos que vêm provocando sobressaltos em todo o mundo.

Além dessas questões de caráter mais geral, alguns pontos que dizem respeito especificamente à economia do cinema no Brasil têm recebido especial atenção da Ancine. Em primeiro lugar, a manutenção do nível de atividade das nossas empresas produtoras e a ampliação do market share do filme brasileiro em todas as janelas. Nesse ponto, consolidamos a nossa participação nas bilheterias dos cinemas na faixa de 11% a 14%, e contamos crescer.

Ainda conhecemos pouco a participação de filmes brasileiros no mercado de DVD, mas estamos trabalhando para obter esses números a curto prazo. Sabemos, por outro lado, que as emissoras de televisão estão convencidas do alto nível de audiência alcançado pelos filmes brasileiros, quando exibidos na TV aberta, o que deverá provocar um aumento da participação dos filmes brasileiros também nessa mídia.



Em relação à produção, temos mantido a média de 60 a 80 filmes de longa metragem por ano. A preocupação tem sido manter e ampliar os mecanismos de incentivos fiscais existentes, de modo a garantir a produção de filmes para todos os públicos, em todos os formatos, e cobrindo o maior número possível de temas.

Uma das principais características da indústria brasileira é o elevado número de produtoras independentes. Isso garante um alto grau de liberdade criativa e uma grande abertura a todos os tipos de inovação. Neste sentido, a produção independente brasileira poderia dar uma boa contribuição à evolução dos conteúdos das televisões pagas e abertas em nosso país.

Para isso, estamos consolidando e ampliando os mecanismos de incentivo que permitem às programadoras de TV por assinatura, e agora também às emissoras de TV aberta, dispor de recursos para o financiamento de programas, filmes e séries a serem realizados por produtoras independentes. É inegável também o sucesso de um outro mecanismo de incentivo - o artigo 3º da Lei do Audiovisual - que tem propiciado as coproduções entre as grandes distribuidoras internacionais estabelecidas no Brasil e os produtores independentes nacionais. Todos esses mecanismos têm assegurado não apenas o volume de produção, como ainda o aprimoramento da qualidade artística e comercial dos nossos filmes.

## Ações Internacionais

Os filmes brasileiros, além do prestígio artístico já consolidado pela conquista de prêmios de grande expressão nos festivais de cinema, contam agora com apoios importantes, em diferentes órgãos do Governo brasileiro, visando a ampliação da sua difusão e comercialização em outros países.

A ANCINE exerce de modo flexível o seu papel de agência reguladora e fomentadora do mercado, procurando articular as diferentes iniciativas de Governo.

Com a participação da ANCINE, o Brasil mantém acordos internacionais de co-produção e distribuição de obras cinematográficas, e desenvolve ações bilaterais e multilaterais visando a inserção do cinema nacional no exterior e, consequentemente, a divulgação do trabalho realizado pelos técnicos e artistas brasileiros.

Iniciativas como os Editais de co-produção com Portugal e Argentina somam-se ao trabalho desenvolvido pela ANCINE no Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais e no Brazilian TV Producers, projetos que visam o desenvolvimento e uma maior exposição de filmes e produções para TV de empresas brasileiras, no exterior.

Em relação às participações em acordos de caráter multilateral, destaca-se a participação na Caaci, articulação iberoamericana das autoridades cinematográficas e audiovisuais, e a Recam, mantida pelos países membros do Mercosul e associados e a Ibermedia, Fundo Ibero-americano de apoio à promoção e à distribuição de filmes Ibero-americanos, que conta com a participação de 14 países.

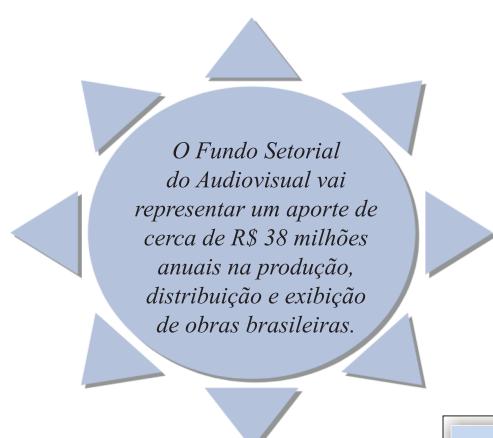
## Fundo Setorial do Audiovisual

O Fundo do Audiovisual deverá se constituir num dos principais instrumentos do Estado na articulação de políticas culturais para uma economia competitiva e inovadora, baseada na produção e circulação de obras audiovisuais brasileiras.

Em fase de regulamentação, o Fundo vai representar a construção de novas bases para o desenvolvimento do audiovisual no Brasil, a partir de dois eixos centrais: o do fomento e o da regulação.

Concebido para dar maior flexibilidade de investimento e permitir investimentos dirigidos, seu propósito é o financiamento de programas e projetos da indústria audiovisual brasileira, utilizando recursos de contribuições já recolhidas atualmente pelos agentes do mercado audiovisual. Nenhuma taxa nova foi criada.

O Fundo do Audiovisual deve potencializar o mercado do audiovisual no país, apresentando novas possibilidades de investimentos, voltados à produção de obras cinematográficas, programas de televisão, lançamento e distribuição de filmes, construção de salas de cinema e projetos de infra-estrutura, estimulando todos os elos da cadeia produtiva, agindo pontualmente em segmentos mais frágeis.



## Préêmio Adicional de Renda

O Prêmio Adicional de Renda contempla empresas brasileiras produtoras, distribuidoras e exibidoras de obras cinematográficas de longa-metragem de acordo com o desempenho dos filmes no mercado de salas de exibição.

Os prêmios concedidos a essas empresas devem ser utilizados em novos projetos, segundo o segmento da cadeia produtiva em que atuam.



## Programa Ancine de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro

Mecanismo de apoio financeiro às empresas produtoras concedido em razão da premiação ou indicação de longas-metragens brasileiros em festivais nacionais ou internacionais.

Os recursos da premiação devem ser utilizados no desenvolvimento de novos projetos cinematográficos, servindo de estímulo para que produtoras brasileiras de projetos bem sucedidos mantenham uma seqüência em sua produção.

## Registro

Toda obra audiovisual, inclusive as obras publicitárias, deve ser registrada na ANCINE, antes de ser exibida no Brasil. A partir dessa atividade, a ANCINE obtém informações sobre os diversos agentes do mercado, fundamentais para acompanhar a dinâmica da indústria audiovisual e para a definição estratégica das políticas públicas voltadas para a regulação e desenvolvimento do setor.

A ANCINE também é responsável pelo registro de empresas brasileiras e estrangeiras que atuam no país, pela autorização de filmagens estrangeiras no Brasil, pelo registro de contratos de co-produção e pelo deferimento de licenças para importação de equipamentos.

## Fiscalização

Compete à ANCINE fiscalizar a atividade cinematográfica e audiovisual no país, com o objetivo de verificar a conformidade das práticas do mercado em relação à legislação pertinente. Esta atividade, que estava suspensa desde a extinção do Conselho Nacional do Cinema, em 1990, é imprescindível para a regulação econômica, visando o equilíbrio entre os diversos agentes do mercado.

Entre as atribuições da agência no que diz respeito à fiscalização da atividade audiovisual no Brasil, destacam-se a verificação do cumprimento da Cota de Tela - que fixa o número de dias para exibição de obras audiovisuais brasileiras nas salas de cinema; o recolhimento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional -Condecine - e o combate à pirataria de obras audiovisuais.

# Mecanismos de Incentivo ao Audiovisual

## LEI DO AUDIOVISUAL / ARTIGO 1º

Permite que empresas brasileiras, e também pessoas físicas, possam investir parte do seu Imposto de Renda na compra de certificados de investimento, representativos de direitos de comercialização de projetos audiovisuais. Esse mecanismo possibilita abater do IR o investimento realizado, permitindo também a associação da imagem institucional da empresa ao produto realizado. Entre 2002 e 2006, 700 projetos foram apoiados com recursos do art. 1º da Lei do Audiovisual.

### Valores captados por meio do Art. 1º entre 2002 e 2007

ANO	VALOR
2002	R\$ 42.216.715,00
2003	R\$ 52.301.110,51
2004	R\$ 59.185.275,00
2005	R\$ 43.830.144,34
2006	R\$ 53.196.656,12
2007	R\$ 36.038.004,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 286.767.904,97</b>

## LEI DO AUDIOVISUAL / ARTIGO 3º

Permite que empresas estrangeiras apliquem 70% do imposto de renda incidentes sobre a remessa para o exterior de rendimentos decorrentes da exploração do mercado audiovisual em obras cinematográficas brasileiras de produção independente. Este mecanismo vem permitindo a parceria entre produtoras brasileiras e as grandes distribuidoras mundiais, que passam a contar com o produto audiovisual nacional em sua carteira de distribuição. Entre 2002 e 2007, 208 projetos foram beneficiados com recursos do artigo 3º da Lei do Audiovisual.

### Valores captados por meio do Art. 3º entre 2002 e 2007

ANO	VALOR
2002	R\$ 17.503.825,61
2003	R\$ 34.921.822,10
2004	R\$ 46.296.608,60
2005	R\$ 35.330.650,32
2006	R\$ 64.414.543,03
2007	R\$ 36.032.842,47
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 234.500.292,13</b>

## LEI DO AUDIOVISUAL / ARTIGO 3º-A

Mecanismo instituído pela Lei 11.437 de 2006, o artigo 1º-A da Lei do Audiovisual permite que outros elos da atividade audiovisual além da produção – a exemplo da distribuição, exibição, preservação e infra-estrutura de serviços – se utilizem de benefício fiscal e associem sua imagem institucional ao produto patrocinado. Substituiu o dispositivo da Lei Rouanet de patrocínio a filmes de longas metragens. Está em operação desde março de 2007 e até o final deste ano 126 projetos foram

beneficiados com recursos do artigo 1ºA.

Seu objetivo é estimular parcerias entre cinema e TV e cinema e produção independente brasileira. O artigo 3ºA autoriza empresas de TVs de sinal aberto e também programadoras de TV por assinatura (nacionais ou estrangeiras) a investir parte do imposto de renda devido sobre a remessa de recursos enviados ao exterior – derivados da exploração de conteúdos audiovisuais estrangeiros – na co-produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente. Este artigo está em fase de regulamentação.

## FUNCINES

São fundos de investimento constituídos na forma de condomínios fechados, sem personalidade jurídica, e administrados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por agências e bancos de desenvolvimento. A partir da Lei 11.437/06, os investidores que adquirirem cotas dos FUNCINES podem abater integralmente o valor investido do imposto de renda devido.

## MP 2228-1 / ARTIGO 39

Possibilita que as programadoras internacionais de TV por assinatura se beneficiem da isenção do pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – Condecine 11% , caso invistam 3% do valor da remessa de recursos ao exterior na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente. Este mecanismo estimula a parceria entre produtoras brasileiras e as programadoras estrangeiras, inserindo o produto nacional em suas grades de programação de TV no Brasil e no exterior. Entre 2002 e 2007, 73 obras se beneficiaram com recursos deste mecanismo de incentivo.

### Valores recolhidos por meio do Art. 39 entre 2002 e 2007

ANO	VALOR
2003	R\$ 14.229.599,00
2004	R\$ 19.207.246,10
2005	R\$ 14.273.099,09
2006	R\$ 12.878.828,70
2007	R\$ 21.046.107,31
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.634.880,20</b>

## PESSOA JURÍDICA

TIPO DE PROJETO	FORMATO	MECANISMOS	LIMITE	CONTRAPARTIDA
Produção / co-produção de obras cinematográficas	curtas, médias e longas	Art. 1º	4.000.000,00*	5%
		Art. 1º A		
		Art. 3º	3.000.000,00	
		Art. 39		
		Art. 18**		
		Art. 25***		
		Art. 41	sem limite	
Produção / co-produção de obras audiovisuais	telefilmes, minisséries	Art. 1º A	4.000.000,00	5%
		Art. 3º	3.000.000,00	
		Art. 25	sem limite	
		Art. 39		
Produção / co-produção de obras audiovisuais	Programas de TV educativo/ cultural	Art. 1º A	4.000.000,00	5%
		Art. 25	sem limite	não obrigatória
		Art. 39		5%
Distribuição de obras cinematográficas	--	Art. 1º	4.000.000,00*	5%
		Art. 1º A		
		Art. 41	sem limite	
Infra-estrutura (sala de exibição IN 61)	--	Art. 1º	4.000.000,00*	5%
		Art. 1º A		
		Art. 41	sem limite	
Desenvolvimento de projetos	longas	Art. 3º	3.000.000,00	5%
Festivais de filmes brasileiros no exterior	--	Art. 18	sem limite	não obrigatória
Festivais no Brasil				

## PESSOA FÍSICA

TIPO DE PROJETO	FORMATO	MECANISMOS	LIMITE	CONTRAPARTIDA
Produção de obras cinematográficas	curtas e médias	Art. 18	mil salários mínimos	não obrigatória
Festivais de filmes brasileiros no exterior				
Festivais no Brasil				
Produção / co-produção de obras audiovisuais	telefilmes, minisséries, programas de TV	Art. 25	1.000.000,00	
Produção de filmes documentais	longas			

### OBSERVAÇÕES:

#### Pessoa Jurídica:

\* a soma dos mecanismos

\*\*sómente curtas e médias

\*\*\*sómente longas documentais

O limite de captação está condicionado ainda ao nível da empresa (vide IN 54)

Projetos exclusivamente pelos arts. 18 ou 25 (Lei Rouanet) - contrapartida não obrigatória

Projetos exclusivamente pelo art. 41 (Funcines) - contrapartida não obrigatória

Curtas e médias (exclusivamente Lei Rouanet) - enquadramento no MinC

Festival no Brasil - enquadramento no MinC

#### Pessoa Física:

Projetos Art.18, enquadramento no MinC

Projetos Art. 25, enquadramento na Ancine



Agência Nacional  
do Cinema

IMPRESSO

**Escritório Central  
RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 35 – Centro  
CEP 20030-002  
Rio de Janeiro – RJ  
Tels: (21) 2240 1400

**Escritório Sede  
BRASÍLIA**  
SRTV Sul Conjunto “E”  
Ed. Palácio do Rádio I,  
bloco I - cobertura  
CEP 70340-901  
Brasília – DF  
Tels: (61) 3325 8786  
(61) 3325 8779

[www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)



**Cultura**  
Ministério da Cultura